



LEI Nº 1.155/2001-PMM

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o terreno que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar, C.N.P.J. nº 23.076.573/0001-02, o terreno onde está localizada a sua sede campestre, situada na Avenida Sebastião Lamarão nº 2004, no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de dezembro de 2001.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

Fis. 02
Rub. ~~400~~